

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SEBRAE-PE/14

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO NACIONAL DE AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE) PARA O PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO.

**Recife-PE
2014**

DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, **torna público** que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO NACIONAL DE AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE) DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO (NAN) DO SEBRAE-PE**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011.

1. Cada unidade estadual do Sistema SEBRAE está realizando credenciamento para prestação de serviços de atendimento empresarial do Programa Negócio a Negócio. Os cadastros dos agentes das unidades estaduais compõem o Cadastro Nacional de Agente de Orientação Empresarial do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
2. Os credenciados de cada unidade estadual poderão atender a outros SEBRAE/UF, desde que convocados, quando não houver no cadastro do referido SEBRAE/UF, agentes para atender às demandas submetendo-se às regras do SEBRAE contratante.
3. As inscrições para este Edital deverão ser feitas no portal www.sebrae.com.br/pernambuco no link: <http://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PE01/2014>, mediante o preenchimento de cadastro eletrônico.
4. O credenciamento da pessoa jurídica, não implica na obrigação do SEBRAE/PE efetuar qualquer contratação, constituindo-se esse credenciamento num *banco de agentes cadastrados*, especificamente para atender ao Programa Negócio a Negócio, aptos a atender às demandas, quando houver.
5. Fica assegurado ao SEBRAE/PE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, a seu critério, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.
6. Os itens apresentados no presente edital, salvo disposição em contrário, referem-se única e exclusivamente ao processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.
7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito através do e-mail credenciamentonan@pe.sebrae.com.br.

**DATA DA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: INÍCIO no dia 30 de abril de 2014 e
TÉRMINO no dia 21 de maio de 2014.**

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO NAN, na sede do SEBRAE-PE ou através dos telefones: (081) 2101.8481 / 8400 / fax: (81) 2101.8501 (e-mail: credenciamentonan@pe.sebrae.com.br).

IMPORTANTE! As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE www.sebrae.com.br/pernambuco no link: <http://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PE01/2014>, terão que enviar fax ou e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO NAN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, para integrar o **Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial (AOE) do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE**, que poderão ser chamadas para a prestação de serviço de atendimento quando houver demanda.
- 1.2. As empresas interessadas, que se habilitarem no processo, indicarão profissionais que mantenham com elas, vínculo associativo e/ou empregatício, os quais serão submetidos a processo de formação de **"Agente de Orientação Empresarial - AOE"**, e os aprovados, prestarão os serviços de consultoria para execução do **"Processo de Atendimento Continuado - Negócio A Negócio"**.
- 1.3. O presente procedimento refere-se a prestação de serviços, sem vínculo empregatício entre a empresa credenciada e o SEBRAE/PE, não estando este, inclusive, obrigado a contratar todas as empresas credenciadas.
- 1.4. As empresas Credenciadas serão convocadas obedecendo a ordem indicada por um sistema informatizado, considerando a localização da empresa, o número de profissionais indicados e as áreas a serem trabalhadas no projeto.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se inscrever e ser credenciadas para prestar serviços, ao SEBRAE/PE:

- 2.1.1. Pessoas jurídicas desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo contrato ou estatuto social permita a realização de serviços de consultoria, assessoria e/ou gestão empresarial e áreas afins.
 - 2.1.1.1. A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital**.
 - 2.1.1.2. O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais indicados, ligados às empresas credenciadas e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SEBRAE-PE.
 - 2.1.2. Empresas que indiquem profissionais ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do Sistema SEBRAE, desde que observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou término do mandato.
 - 2.1.3. As pessoas jurídicas, seus respectivos sócios e empregados que já estiverem regularmente credenciados em outros sistemas de credenciamento do Sistema SEBRAE.
 - 2.1.4. Profissionais ligados a empresas credenciadas junto ao SEBRAE/PE, por meio de outros editais de credenciamento e aprovados na etapa de curso de formação e certificação de AOE que pretendam atuar no Programa Negócio a Negócio;
 - 2.1.5. **A pessoa jurídica contratada para atuar através de seus profissionais indicados, como AOE não poderá ter contrato simultâneo no SEBRAE/PE em outros sistemas de credenciamento, enquanto perdurar a atuação de seus profissionais como AOE.**
 - 2.1.6. Somente as pessoas jurídicas através dos profissionais indicados, que obtiverem credenciamento por meio deste edital específico, poderão prestar serviços para o sistema SEBRAE no âmbito do Programa Negócio a Negócio.
- ### 2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas, e/ou dos profissionais por ela indicados que:
- 2.2.1. Tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviços firmados com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da penalidade.
 - 2.2.2. Possuam algum dirigente, gerente, profissional ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE.

- 2.2.3. Tenham sido descredenciados de qualquer outro sistema ou processo de credenciamento por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no **item 18** deste Edital.
- 2.2.4. Sejam credenciados por outra Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, salvo o disposto no **subitem 4.2.5**.
- 2.2.5. Possuam algum dirigente, ou profissional que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com diretores ou empregados do Sistema SEBRAE.
- 2.2.6. Sejam Empresas Individuais, Empreendedores Individuais ou EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou ainda, optante pelo SIMPLES Nacional.

3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1. Conhecimentos básicos dos conteúdos técnicos de gestão empresarial e atendimento a cliente;

3.2. FORMAÇÃO EXIGIDA:

3.2.1. Formado ou cursando o último ano de nível superior em Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis (com 75% do histórico escolar ou formados em cursos de nível superior tecnológico de Gestão de Marketing; Gestão de Recursos Humanos; Logística, Processos Gerenciais, Gestão da Produção, Gestão de Negócios), ou cursos tecnológicos relacionados com o programa Negócio a Negócio (NAN).

3.3. ATRIBUIÇÕES:

- 3.3.1. Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pela coordenação do projeto.
- 3.3.2. Abordar clientes e sensibilizá-los para o atendimento.
- 3.3.3. Agendar uma primeira visita.
- 3.3.4. Elaborar agenda de visitas.
- 3.3.5. Realizar visitas.
- 3.3.6. Apresentar brevemente o SEBRAE.
- 3.3.7. Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa Negócio a Negócio.
- 3.3.8. Realizar reuniões.
- 3.3.9. Aplicar o diagnóstico empresarial.
- 3.3.10. Identificar necessidades do cliente.
- 3.3.11. Identificar e propor soluções SEBRAE adequadas às necessidades e particularidades do cliente.
- 3.3.12. Propor agenda de atendimento empresa/SEBRAE.
- 3.3.13. Adequar estratégias às necessidades dos clientes baseadas nas soluções SEBRAE.
- 3.3.14. Aproximar as empresas das unidades de atendimento do SEBRAE.
- 3.3.15. Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o SEBRAE.
- 3.3.16. Identificar a necessidade e sugerir a elaboração de novos produtos/soluções SEBRAE adequadas ao perfil do público-alvo a partir das necessidades apresentadas e repassar a coordenação do Programa.
- 3.3.17. Trabalhar as estratégias definidas para o atendimento das metas coletivas e individuais.
- 3.3.18. Participar da capacitação continuada.
- 3.3.19. Relatar ao tutor ou gestor responsável pelo Programa qualquer problema ou situação complicada.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

4.1.1. **1ª etapa:** Inscrição

4.1.2. **2ª etapa:** Habilitação

4.1.3. **3ª etapa:** Curso de Formação e Certificação

4.2. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

4.2.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá:

4.2.1.1. Inscrever-se pela internet, no portal: www.sebrae.com.br/pernambuco no link: <http://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PE01/2014>, preenchendo e enviando os dados cadastrais;

4.2.1.2. Indicar seus profissionais, e apresentar os envelopes: proposta de prestação de serviços e documentos de habilitação:

4.2.1.2.1. Os documentos **deverão ser entregues** no período citado no preâmbulo, **na sede do SEBRAE-PE**, no horário das 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00, em envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo na parte externa, em caracteres destacados:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CREDENCIAMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO Nº 001/SEBRAE-PE/14**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO NEGÓCIO A NEGÓCIO Nº 001/SEBRAE-PE/14**

4.2.1.2.2. **No envelope nº 01** deverá constar, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, o nome e CNPJ da empresa interessada, os telefones, o endereço, o endereço eletrônico e o nome de uma pessoa de contato, redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, com as páginas numeradas, devidamente datadas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou por seu representante legal:

4.2.1.2.2.1. **O Objeto da contratação** com descrição detalhada dos trabalhos, conforme Termo de Referência Anexo I do presente edital;

4.2.1.2.2.2. Validade **da proposta:** Não inferior a 60 dias;

4.2.1.2.2.3. **Relação dos profissionais** que serão disponibilizados pela empresa interessada no presente processo de credenciamento, para a formação desses profissionais como "Agentes de Orientação Empresarial – AOE", e execução dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I) e no presente edital;

4.2.2. Anexar os documentos solicitados, principalmente os documentos previstos no **subitem 4.3.**

4.2.3. A pessoa jurídica poderá indicar, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional (is) que participará (ão) do credenciamento do Programa Negócio a Negócio.

- 4.2.4. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar.
- 4.2.5. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade do SEBRAE, desde que exista profissional a indicar, domiciliado no estado da inscrição e este seja vinculado somente a uma empresa a ser credenciada no Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
- 4.2.6. O SEBRAE/PE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SEBRAE/PE do direito de excluir do processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.3. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

- 4.3.1. Esta etapa é de caráter eliminatório consiste na análise documental da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.

- 4.3.2. A análise documental será efetuada a partir do recebimento dos documentos a seguir:

4.3.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- 4.3.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores;
- 4.3.2.1.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.3.2.2. Qualificação econômico-financeira:

- 4.3.2.2.1. Certidão (atualizada - últimos 90 dias) negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que participa da licitação.

4.3.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

4.3.3.1.1. Prova de inscrição no:

- 4.3.3.1.1.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3.3.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, **(CIM)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3.1.2. Prova de regularidade para com:

- 4.3.3.1.2.1. A Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 4.3.3.1.2.2. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 4.3.3.1.2.3. A Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – **(CND)**;
- 4.3.3.1.2.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – **(CRF)**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

- 4.3.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa;
- 4.3.5. Ressaltamos que documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo e que os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO NAN** não têm poderes para autenticar documentos;
- 4.3.6. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação, em momento oportuno, a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoas Jurídicas fará a comprovação, através de consulta ao **www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes**, sobre a regularidade fiscal da empresa interessada neste processo, habilitando ou inabilitando as empresas interessadas nesse processo;
- 4.3.7. **Relação dos profissionais** que serão disponibilizados pela empresa interessada no presente processo de credenciamento, para a formação desses profissionais como "Agentes de Orientação Empresarial – **AOE**", e execução dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I) e neste edital, com apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.7.1. **Comprovantes de escolaridade**, conforme exigência do perfil: cópia – frente e verso – de diploma, certificado, histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional.
- 4.3.7.2. **Documentos pessoais**: Carteira de Identidade e inscrição no CPF ou documento do qual conste esses dados (ex: CNH ou Carteira de Registro Profissional).
- 4.3.7.3. **Currículo de todos os profissionais indicados**, conforme modelo (Anexo II).
- 4.3.7.4. **Comprovante de endereço** em nome do profissional indicado (ex: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária e outros).
- 4.3.7.5. **Comprovante de vínculo** com a Pessoa Jurídica, declaração de relação de parentesco, Anexo III do Edital de Credenciamento; (Documento obrigatório para o credenciamento, mas sem caráter eliminatório. A não entrega do documento resultará na restrição no processo de credenciamento).
- 4.3.7.5.1. Fica facultada a comprovação do vínculo (empregatício e / ou associativo) dos profissionais indicados, posteriormente ao período de credenciamento estabelecido neste edital, tendo como limite para a apresentação dessa documentação, no máximo 48 horas úteis antes da data marcada para a certificação desses indicados como Agentes de Orientação Empresarial (AOE).
- 4.3.7.6. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição dos documentos exigidos.
- 4.3.7.7. Serão consideradas na análise a autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos apresentados em confronto com os solicitados no **subitem 4.3**.
- 4.3.7.8. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/PE poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 05(cinco) dias para sua regularização.

5. TERCEIRA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- 5.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na participação e aprovação no **Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial (AOE)**, dos profissionais indicados pelas empresas habilitadas na segunda etapa, com duração de 76 (setenta e seis) horas, distribuídas em cinco módulos.

- 5.2. O credenciamento da Pessoa Jurídica inscrita no processo, somente será realizado, caso conte com profissionais, seus indicados, que obtenham aprovação no **Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial**, a partir da avaliação de conhecimentos práticos, e comportamentais.
- 5.3. A parte comportamental terá peso quatro na média final e a parte prática terá peso seis na media final, conforme segue:
 - 5.3.1. **Avaliação comportamental:** em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos comportamentais desenvolvidos durante o curso de formação. Os quesitos elaborados para o formulário estão baseados nas competências previstas na capacitação, assim como em quesitos passíveis de observação em sala de aula.
 - 5.3.2. **Avaliação de Atividade Prática:** a avaliação de habilidades será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelo Agente de Orientação Empresarial (AOE), e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do AOE;
- 5.4. Será considerado aprovado no Curso de Formação e Certificação o candidato que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Curso.
- 5.5. Os candidatos deverão apresentar percentual de aproveitamento superior a 70% na avaliação de conhecimentos técnicos e de habilidades;
- 5.6. A participação no curso deverá ser de 100%. Haverá controle de frequência.
- 5.7. Uma comissão especial será formada pelos Facilitadores do Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial e técnicos do SEBRAE/PE para a análise e pontuação dos **subitens 5.3.1, 5.3.2, 5.4 e 5.5**, podendo até serem contratadas empresas do **Cadastro de Empresas Credenciadas do SEBRAE**, para essa finalidade. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima estabelecida estarão automaticamente eliminados do processo.
- 5.8. Após a conclusão e aprovação do profissional no Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial, o SEBRAE/PE divulgará a relação dos aprovados nesta etapa, os quais estarão devidamente aptos a compor o quadro de profissionais ligados às empresas habilitadas no processo, as quais a partir desse momento poderão ser credenciadas no Programa Negócio a Negócio (NAN).
- 5.9. O SEBRAE/PE custeará as despesas de hospedagem e alimentação durante o treinamento dos AOE (Curso de Formação e Curso de Atualização), daqueles que não tiverem residência na RMR ou cidade sede do curso.
- 5.10. Os comunicados, resultados de análises, convocações de candidatos aprovados, decorrentes das várias etapas deste processo, serão tornados públicos através do portal: www.sebrae.com.br/pernambuco no link: <http://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PE01/2014>.
- 5.11. Quem foi certificado, pela participação em outros cursos, como Agente de Orientação Empresarial (AOE) deverá realizar um curso de atualização de 20 horas, como requisito essencial para a sua atuação nesse Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o Programa Negócio a Negócio (NAN).

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração de datas serão divulgados no Portal: www.sebrae.com.br/pernambuco no link: <http://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PE01/2014>, preliminarmente ficam estabelecidas as seguintes datas para as etapas conforme a seguir:

6.1.1. **Etapa 01: Inscrição – PERÍODO DE 30/04/2014 (08h) a 21/05/2014 (17h);**

6.1.1.1. Período destinado à inscrição das pessoas jurídicas e dos profissionais seus indicados/candidatos a se habilitarem como Agentes de Orientação Empresarial.

6.1.1.2. Prazo final para recebimento da documentação (PJ e Profissionais Indicados): **23/05/2014;**

6.1.1.3. Divulgação da listagem de inscrições validadas: **27/05/2014 (após 17h);**

6.1.1.4. Prazo para questionamentos relativos à listagem de inscrições validadas: **28/05/2014 e 29/05/2014 até às 17h;**

6.1.1.5. **Etapa 02: Habilitação**

6.1.1.6. Resultado preliminar da análise da documentação de habilitação da pessoa jurídica inscrita no processo de credenciamento: **10/06/2014;**

6.1.1.7. Prazo para questionamento relativo ao resultado preliminar da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da inscrita no processo: **11/06/2014 a 13/06/2014;**

6.1.1.8. Resultado definitivo da análise da documentação, com a habilitação da empresa no processo, e convocação dos profissionais, indicados por ela, para o **Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial (AOE): 18/06/2014;**

6.1.1.9. **Etapa 03: Curso de Formação e Certificação – PERÍODO DE 25/06/2014 a 05/07/2014;**

6.1.1.10. Início das etapas do **Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial (AOE):**

6.1.1.11. Divulgação das notas dos profissionais participantes, por etapa, do curso de formação de AOE: **08/07/2014;**

6.1.1.12. Prazo para questionamento do resultado das notas atribuídas aos profissionais participantes do curso de formação de AOE: **09/07/2014 e 10/07/2014;**

6.1.1.13. Resultado final do processo de formação dos Agentes de Orientação Empresarial, com a habilitação dos profissionais participantes, que obtiveram a nota mínima estabelecida para aprovação: **15/07/2014;**

6.2. Após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do presente processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO NACIONAL DE AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE) DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO DO SEBRAE-PE**, tanto a pessoa jurídica inscrita, quanto o profissional por ela indicado, que participou do processo de formação de AOE, terão prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da comunicação da conclusão da referida etapa, para apresentação de recursos.

6.3. Os recursos serão dirigidos ao SEBRAE/PE, aos cuidados da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO NAN;**

6.4. É de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica inscrita nesse processo e do profissional por ela indicado para atuar como Agente de Orientação Empresarial, acompanhar as fases desse processo de credenciamento por meio do Portal Corporativo do SEBRAE-PE (www.sebrae.com.br/pernambuco) no link: <http://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=PE01/2014>.

7. DO PROCEDIMENTO / JULGAMENTO

- 7.1. A medida do recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO NAN** fará:
- 7.1.1. A identificação das interessadas nesse processo e de seus representantes, nomeados e autorizados a representá-las;
- 7.1.2. A análise e classificação das empresas;
- 7.1.3. A desclassificação das empresas que não atendam às exigências do edital e/ou que sua proposta não ofereça condições de ser julgada, respeitadas as disposições do **subitem 4.3.7.7**;
- 7.1.4. Habilitação ou inabilitação das empresas interessadas;
- 7.1.5. Registro em Ata de todas as fases desse credenciamento, devendo a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO NAN, organizar pasta de processo para arquivo de todos os documentos recebidos ou expedidos, relacionados com os procedimentos adotados, as comunicações, os resultados da habilitação das empresas interessadas, a capacitação dos Agentes de Orientação, e certificação dos aprovados, para a adjudicação do processo pela DIREX.
- 7.1.6. Credenciamento das empresas habilitadas de conformidade com **subitem 8.1**;

8. CADASTRO DE CREDENCIADOS

- 8.1. As pessoas jurídicas habilitadas nesse processo, que indiquem profissionais, que com ela tenham ou venham a ter vínculo associativo ou empregatício, aprovados e certificados em decorrência de participação no **Curso de Formação de Agente de Orientação Empresarial (AOE)**, serão inseridas no Cadastro de Agentes de Orientação Empresarial do SEBRAE/PE estando aptas a prestar serviços através de seus profissionais prepostos, habilitados / certificados, quando demandadas.
- 8.2. O credenciamento será válido pelo período de vigência do Programa Negócio a Negócio no Sistema SEBRAE, salvo o disposto no **ITEM 18** deste Edital.
- 8.3. As credenciadas poderão prestar serviço a qualquer unidade estadual do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento no Programa Negócio a Negócio, desde que convocadas, quando não houver, no cadastro da unidade estadual requisitante, prestadoras de serviços aptas a atender às demandas.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente Credenciamento será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, devendo ser entregue diretamente na SEDE do SEBRAE-PE na Unidade de Projetos Especiais e Políticas Públicas, com o uso de protocolo;
- 9.3. Caberá à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO NAN** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.4. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Qualquer empresa interessada nesse processo poderá recorrer das decisões da Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoas Jurídicas do NAN, tendo para a apresentação das razões do recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis, que serão contados a partir do recebimento da comunicação de abertura do prazo recursal;

- 10.2. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;
- 10.3. Os recursos **não** terão efeito suspensivo, uma vez que não haverá limites para o número de credenciados;
- 10.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11. DA UTILIZAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

- 11.1. A utilização da Empresa Credenciada, pelo SEBRAE-PE, para o **Atendimento Continuado - Negócio a Negócio**, só terá início depois da assinatura do Termo de Credenciamento – Anexo I do Presente Edital, e devida “**convocação**”, emitida pelo SEBRAE-PE contendo o detalhamento da prestação do serviço e após a confirmação pela convocada.

12. DA REMUNERAÇÃO

- 12.1. A remuneração da empresa credenciada será efetuada de acordo com a convocação de serviços encaminhada pelo SEBRAE-PE, quando serão definidas:
 - 12.1.1. As demandas de “**Atendimento Continuado Negócio a Negócio**”;
 - 12.1.2. O **território** que será atendido;
 - 12.1.3. As metas físicas a serem alcançadas;
 - 12.1.4. O prazo de execução da atividade, e;
 - 12.1.5. O valor do atendimento.
- 12.2. O valor destinado a cada **atendimento** será de **R\$135,00** (cento e trinta e cinco reais) considerando-se empresa atendida aquela que recebeu três visitas técnicas, de acordo com a metodologia Negócio a Negócio. Portanto, o valor correspondente a cada visita é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por visita realizada (1ª, 2ª e 3ª) ou (4ª, 5ª e 6ª) em cada etapa de serviço comprovadamente realizado.
- 12.3. **Do atendimento:**
 - 12.3.1. O processo composto pela realização das **três** visitas executadas pelo Agente de Orientação Empresarial no **Processo de Atendimento Continuado Negócio a Negócio** envolve:
 - 12.3.1.1. Cadastro do Empresário/ Empresa;
 - 12.3.1.2. A aplicação do questionário de entrevista;
 - 12.3.1.3. O diagnóstico empresarial simplificado;
 - 12.3.1.4. Realização das devolutivas dos diagnósticos com a entrega de uma cópia dos planos e informações sobre as realizações das “Jornadas Negócio a Negócio”.
 - 12.3.1.5. Verificação do impacto das soluções disponibilizadas pelo SEBRAE e vinculadas ao “Plano de Recomendação”.
 - 12.3.1.6. O registro de cada meta realizada;
 - 12.3.1.7. Verificação sobre a evolução da aplicação das orientações fornecidas, e das tarefas aconselhadas;
 - 12.3.1.8. Entrega dos relatórios parciais;
 - 12.3.1.9. Relatório final.
- 12.4. A remuneração para os atendimentos parciais será proporcional ao trabalho desenvolvido e estarão definidos no processo de convocação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Homologado o resultado deste processo de credenciamento, as empresas Credenciadas celebrarão um Termo de Credenciamento, conforme minuta constante deste edital, devendo ser a credenciada demandada na conformidade do que está convenionado no referido Termo.
- 13.2. A empresa deverá assinar o Termo de Credenciamento, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.3. A Credenciada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução dos serviços correspondentes, venham a ser causado ao SEBRAE-PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE-PE de qualquer responsabilidade;
- 13.4. A credenciada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
- 13.5. São de inteira responsabilidade da credenciada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 13.6. A credenciada se responsabilizará ainda por despesas não previstas neste credenciamento, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE-PE, resultantes de sua culpa, dolo ou por seus prepostos na execução dos serviços;
- 13.7. A credenciada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do Termo de Credenciamento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do referido Termo;
- 13.8. Na contratação da Empresa Credenciada deverá ser observado:
 - 13.8.1. Rodízio entre as pessoas jurídicas credenciadas.
 - 13.8.2. Proximidade do local da execução dos serviços em relação ao domicílio dos profissionais indicados da pessoa jurídica.
 - 13.8.3. Total acumulado de atendimentos, tendo prioridade a pessoa jurídica que tiver a menor quantidade contratada.
 - 13.8.4. Disponibilidade de atendimento e aceite da prestação de serviço pelo representante legal da pessoa jurídica.
- 13.9. Não haverá limite máximo de quantidade de atendimentos que podem ser contratados por profissional indicado da pessoa jurídica.
- 13.10. Na contratação deverá ser definida a quantidade de atendimento/mês que cada pessoa jurídica deverá realizar durante a vigência do contrato, perfazendo um somatório total de atendimentos na contratação.
- 13.11. Não serão permitidas contratações simultâneas para o mesmo profissional indicado da empresa contratada.

14. DA APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

- 14.1. As notas fiscais serão recebidas pelo SEBRAE-PE até o dia 20 de cada mês, e só serão recebidas dentro do mesmo mês de emissão;
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência Anexo deste Edital, mediante crédito em favor da contratada;

- 14.3. A empresa fica obrigada a enviar para a Unidade que demandou seus serviços, até cinco dias antes do vencimento da obrigação faturada para o SEBRAE-PE, a comprovação da regularidade fiscal exigida por este Edital.

15. DAS RESPONSABILIDADES:

- 15.1. Sem prejuízo das demais disposições, desta convocação, e das constantes na minuta do Termo de Credenciamento, a credenciada fica obrigada a:
- 15.1.1. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
 - 15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos de natureza civil ou criminal, causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEBRAE-PE;
 - 15.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando da execução do Termo de Credenciamento, em qualquer local onde estejam prestando os serviços objeto do Credenciamento;
 - 15.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento / Termo, desde que de sua responsabilidade.
- 15.2. **São prerrogativas do SEBRAE-PE:**
- 15.2.1. Acompanhar a fiel execução dos serviços objeto deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Cadastrada;
 - 15.2.2. Avaliar a qualidade e execução dos serviços;
 - 15.2.3. Exigir o cumprimento de todos os itens desta Convocação segundo suas especificações;
- 15.3. É assegurado à fiscalização do SEBRAE-PE o direito de solicitar a substituição de qualquer pessoa vinculada à Empresa Credenciada, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto da Contratação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Será descredenciado o profissional ou empresa que:

- 16.1.1. Receber avaliações desfavoráveis por parte de clientes e empregados do SEBRAE;
- 16.1.2. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços como autônomo, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
- 16.1.3. Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- 16.1.4. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementares ou não, relativos aos trabalhos executados, em vista do credenciamento, quando a serviço do SEBRAE;
- 16.1.5. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e programas, assim como dados obtidos por meio de pesquisa ou estudos, em atividades executadas a não clientes, sem prévia autorização pelo SEBRAE;
- 16.1.6. Designar outra pessoa para executar o serviço contratado pelo SEBRAE seja no todo em parte, salvo se tratar de credenciado da mesma empresa e com prévia e formal autorização do SEBRAE;
- 16.1.7. Pressionar, incitar, desabonar seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou empregado do SEBRAE;
- 16.1.8. Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste edital;

- 16.1.9. Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.
- 16.1.10. Utilizar qualquer material fora do contexto das metodologias do SEBRAE, sem autorização prévia e por escrito do SEBRAE.
- 16.1.11. Articular qualquer ação e/ou parceria em nome do SEBRAE, sem o conhecimento e autorização prévia desta instituição.
- 16.1.12. Recusar convocações para prestação de serviços ao SEBRAE por 03 (três) vezes consecutivas e sem justificativa formal.
- 16.1.13. A recusa injustificada em assinar o contrato e/ ou prestar os serviços ofertados, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - 16.1.13.1. Perda do direito à contratação;
 - 16.1.13.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo até 02 (dois) anos;
 - 16.1.13.3. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 16.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE-PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato e ainda aplicar as seguintes penalidades:
 - 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço prestado;
 - 16.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato pela rescisão por iniciativa do Contratado, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE-PE;
 - 16.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de 02 (dois) anos.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1. O SEBRAE, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços das empresas credenciadas e dos Agentes de Orientação Empresarial a elas vinculados.
- 17.2. O acompanhamento será efetuado por meio de definição de meta mensal de atendimentos por Empresa Credenciada / Agente de Orientação Empresarial. Caso não sejam apresentados os atendimentos previstos durante dois meses consecutivos, o SEBRAE/PE poderá aplicar advertências e penalidades, podendo promover o descredenciamento da empresa credenciada, ou da habilitação do profissional a ela ligado.
- 17.3. A avaliação poderá ser realizada de duas formas:
 - 17.3.1. Pelo cliente.
 - 17.3.2. Pelo responsável pela contratação no SEBRAE/PE.

18. DESCREDENCIAMENTO

- 18.1. A Empresa Credenciada ou o profissional a ela vinculado poderão ser descredenciados quando houver:
 - 18.1.1. Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas neste edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
 - 18.1.2. Desistência do serviço para o qual foi contratada em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, salvo justificativa.

- 18.1.3. Apresentar, a qualquer tempo, durante a vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- 18.1.4. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes.
- 18.1.5. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- 18.1.6. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE.
- 18.1.7. Organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços.
- 18.1.8. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE.
- 18.1.9. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE.
- 18.1.10. Comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição.
- 18.1.11. Afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- 18.1.12. Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE no todo ou em parte.
- 18.1.13. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE.
- 18.1.14. Articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia.
- 18.1.15. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
- 18.1.16. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- 18.1.17. A credenciada ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/PE, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento / afastamento.

19. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 19.1. O valor destinado a cada atendimento será de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) considerando-se empresa atendida aquela que recebeu três visitas técnicas, de acordo com a metodologia Negócio a Negócio. Portanto, o valor correspondente a cada visita é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por visita realizada (1º, 2º e 3º) ou (4º, 5º e 6º) em cada etapa de serviço comprovadamente realizado.
- 19.2. O pagamento dos atendimentos realizados será efetuado por depósito em conta-corrente da pessoa jurídica credenciada, à qual o profissional indicado esteja vinculado mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato. Também serão necessários os documentos comprobatórios relacionados aos atendimentos realizados conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O candidato classificado na etapa da habilitação / certificação, em novo processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio para o mesmo SEBRAE, poderá participar em outro processo a partir da etapa em que não foi aprovado, dentro do período de validade de 12 (doze) meses.
- 20.2. Este credenciamento não cria obrigação, para o SEBRAE/PE, de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

- 20.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.
- 20.4. Os profissionais habilitados / certificados como Agentes de Orientação Empresarial quando da prestação de serviços, como prepostos da Empresa Credenciada, serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo ser cancelada a sua habilitação/certificação se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 20.5. Quando o SEBRAE/PE tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento da empresa ou de seus indicados habilitados / certificados.
- 20.6. O SEBRAE/PE poderá revogar ou anular o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o Programa Negócio a Negócio do SEBRAE-PE**, em decisão motivada.
- 20.7. O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento do Programa Negócio a Negócio para todos os fins de direito.

Recife, 29 de abril de 2014.

Antônio de Oliveira Castro

ANEXO I PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO E O AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL (AOE)

O atendimento Negócio a Negócio é uma consultoria simplificada em gestão básica para empreendimentos de baixa complexidade e caracteriza-se essencialmente pela visita de um Agente do SEBRAE à sede do empreendimento, não havendo necessidade de que o empresário tenha a iniciativa de buscar o SEBRAE ou de se deslocar até um de seus pontos de atendimento. São realizadas, no mínimo, três visitas a cada empreendimento.

Na primeira visita, o agente apresenta o SEBRAE e o Programa, destacando suas vantagens para o desenvolvimento do negócio. Quando há interesse em participar, o agente realiza o cadastramento e aplica um questionário de cerca de 30 perguntas que têm como objetivo identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento e o nível de conhecimento e de emprego de técnicas básicas de gestão.

Quando retorna para a segunda visita, em até duas semanas após a realização do primeiro contato, o agente apresenta ao empresário o diagnóstico realizado e um plano de trabalho customizado que aponta para oportunidades de melhoria na empresa, podendo sugerir inclusive a participação em cursos ou a utilização de outros serviços / produtos oferecidos pelo SEBRAE.

A terceira visita acontece após um intervalo de tempo maior e tem como objetivo averiguar o grau de implantação do plano de trabalho sugerido, identificar se já houve melhora observável no empreendimento e sugerir novas formas para que o empresário continue seu relacionamento com o SEBRAE, buscando sempre o aprendizado continuado para aperfeiçoamento e avanço no seu negócio.

Em 2011 a metodologia incluiu a possibilidade de repetição de mais um ciclo de três visitas ao mesmo cliente. As diretrizes do Programa permitem a realização da quarta, quinta e da sexta visita para até metade das empresas atendidas previamente, as quais receberão um novo diagnóstico para identificar sua evolução até o momento da quarta visita, e para traçar um plano para continuidade das melhorias.

O limite tem como objetivo permitir o desenvolvimento de uma estratégia de relacionamento com clientes selecionados seja em vista do maior interesse por parte do cliente / empreendedor ou por recomendação do Agente pela necessidade de um acompanhamento mais prolongado, ao mesmo tempo em que não impede a renovação de clientes no Programa.

**ANEXO II
CURRICULUM VITAE**

[Este anexo é somente modelo para exemplificar o currículo que deverá ser anexado na inscrição].

Dados Pessoais

Nome:

Email:

Sexo:

Profissão:

Estado Civil:

Endereço Completo:

Telefones: (celular/residência)

RG/ órgão expedidor:

Data de Nascimento:

CPF:

Escolaridade

Curso:

Ano de Conclusão:

Nome da Entidade:

Experiência

Empresa onde trabalhou:

Período:

Cargo ou Função exercida:

Principais Atividades:

Empresa onde trabalhou:

Período:

Cargo ou Função exercida:

Principais Atividades:

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, [NOME DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, [QUALIFICAÇÃO], declaro [...] possuir [...] / não possuir parentes, de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m): _____

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Nome e Assinatura do Profissional a ser indicado
Nome da Empresa à qual se vincula:

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/SEBRAE-PE/14
PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada, neste ato, pelo (a) seu administrador (a) _____, portador do CPF/MF nº _____, devidamente credenciada em editais anteriores, vem **ADERIR** às regras de contratação constantes do Edital de Credenciamento nº 001/SEBRAE-PE/14, e **DECLARA** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumento nele consignados.

De acordo com o presente **Termo de Adesão** e as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/SEBRAE-PE/14, a Empresa Credenciada, acima identificada, firma ter ciência e estar de acordo de que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/PE, serão convocadas a disponibilizar seus profissionais habilitados / certificados como Agentes de Orientação Empresarial (AOE) para a prestação de serviços relacionados com o Atendimento Continuado do Programa Negócio a Negócio.

CONTRATADA:

Profissional – Administrador
Empresa

ANEXO V – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SEBRAE-PE/14 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
“Atendimento Continuado - Negócio a Negócio”.**
Nº _____

SEBRAE/PE, Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em RECIFE, na Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - Recife - PE, CNPJ/MF nº 09.829.524/0001-64, representada pelo Diretor Superintendente ___ e pelo Diretor Técnico, ___.

EMPRESA CREDENCIADA:

A (**empresa**), com sede na ---, CNPJ/MF Nº---, representada neste ato, por _____ CPF/MF Nº _____ Cédula de Identidade Nº _____ residente na _____.

As partes identificadas têm justas e acertadas entre si, o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a que se obrigam:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente “*Termo de Credenciamento*” vincula-se ao *Edital de Credenciamento nº 001/SEBRAE-PE/14*, e estabelece normas e procedimentos para a prestação de serviços de consultoria, sem vínculo empregatício entre a empresa credenciada e o SEBRAE/PE, para realização do “**Atendimento Continuado - Negócio a Negócio**”.
- 1.2. A Empresa Credenciada será responsável pela aplicação de diagnósticos empresariais simplificados, de acordo com a metodologia específica do projeto, visando ao atendimento de Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte formais, que deverá atender minimamente as metas especificadas, podendo ser expandido a critério do SEBRAE-PE.
- 1.3. A execução dos serviços a cargo da “Empresa Credenciada” será através de seus prepostos, Profissionais por ela indicados e que receberam toda a orientação para atuação e foram certificados como “**Agentes de Orientação Empresarial - AOE**”.
- 1.4. A “Convocação” a ser emitida pelo SEBRAE-PE, contendo o “De Acordo” da Empresa Credenciada, será um documento indispensável, para a realização do objeto desta contratação e servirá como comprovador do faturamento da “Empresa Credenciada”.
- 1.5. Para a realização da prestação do serviço a empresa credenciada deverá realizar todas as etapas encomendadas, até o final de cada exercício financeiro, enquanto existir o Programa Negócio a Negócio (NAN).

2. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

- 2.1. A remuneração da empresa credenciada será efetuada de acordo com a “**convocação**” de serviços encaminhada pelo SEBRAE-PE, quando serão definidas:
 - 2.1.1. As demandas de “**Atendimento Continuado Negócio a Negócio**”;
 - 2.1.2. O **território** que será atendido;

- 2.1.3. As metas físicas a serem alcançadas;
- 2.1.4. O prazo de execução da atividade, e;
- 2.1.5. O valor do atendimento.
- 2.2. O valor destinado a cada **atendimento** será de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) considerando-se empresa atendida aquela que recebeu três visitas técnicas (1ª, 2ª e 3ª ou 4ª, 5ª e 6ª), de acordo com a metodologia do Programa Negócio a Negócio (NAN), sendo R\$45,00 (quarenta e cinco reais) o valor correspondente a cada visita comprovadamente realizada.
- 2.3. **Do atendimento:**
 - 2.3.1. O processo é composto pela realização das **três** visitas executadas pelo Agente de Orientação Empresarial no **Processo de Atendimento Continuado Negócio a Negócio** envolvendo:
 - 2.3.1.1. Cadastro do Empresário/ Empresa;
 - 2.3.1.2. A aplicação do questionário de entrevista;
 - 2.3.1.3. O diagnóstico empresarial simplificado;
 - 2.3.1.4. Realização das devolutivas dos diagnósticos com a entrega de uma cópia dos planos e informações sobre as realizações das "Jornadas Negócio a Negócio".
 - 2.3.1.5. Verificação do impacto das soluções disponibilizadas pelo SEBRAE e vinculadas ao "Plano de Recomendação".
 - 2.3.1.6. O registro de cada meta realizada;
 - 2.3.1.7. Verificação sobre a evolução da aplicação das orientações fornecidas, e das tarefas aconselhadas;
 - 2.3.1.8. Entrega dos relatórios parciais;
 - 2.3.1.9. Relatório final.
- 2.4. A remuneração para os atendimentos parciais será proporcional ao trabalho desenvolvido e estarão definidos no processo de convocação.
- 2.5. O **SEBRAE-PE** efetuará o pagamento para a "Empresa Credenciada" mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da "Convocação" que lhes deu origem e do Relatório de Realizações.
- 2.6. A quitação do valor devido será processada através de depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa Credenciada.
- 2.7. As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês na Unidade de Projetos Especiais e Políticas Públicas. Serviços prestados após o dia 20 deverão ser faturados no mês subsequente.
- 2.8. Os valores a serem pagos pelo SEBRAE-PE às "Empresas Credenciadas" obedecerão ao explicitado no Edital de Credenciamento 001/ SEBRAE-PE/14.
- 2.9. Os encargos sociais e tributos devidos serão recolhidos na forma da lei vigente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas em decorrência do credenciamento das empresas interessadas no presente processo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SEBRAE-PE, nos Projetos: (1) Atendimento Negócio a Negócio; (2) Território da Cidadania Mata Sul; (3) Território da Cidadania Agreste Meridional; (4) Território da Cidadania Sertão do Pajeú; (5) Território da Cidadania Sertão do São Francisco e (6) Território da Cidadania Sertão do Araripe. Nas Ações: Atendimento Individual Negócio a Negócio.

4. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de _____ meses, com início em _____ e término em _____, podendo ser renovado, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Caberá ao Contratante:

- 5.1.1. Supervisionar periodicamente o trabalho desenvolvido pela “Empresa Credenciada”, de forma a orientá-la para o seu aperfeiçoamento contínuo;
- 5.1.2. Encaminhar com antecedência as Convocações, contendo os dados da prestação de serviço à Empresa Credenciada;
- 5.1.3. Pagar os serviços executados, por Convocação do SEBRAE-PE, dentro do Calendário de Pagamentos estabelecido.

5.2. Caberá à Empresa Credenciada:

- 5.2.1. Fornecer aos demandantes de seus serviços, os relatórios solicitados, contendo as informações necessárias à avaliação e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas.
- 5.2.2. Desenvolver todas as atividades de acordo com as características recomendadas pelo Termo de Referência Anexo do Edital de Credenciamento nº 001/SEBRAE-PE /14, vinculados ao presente TERMO.
- 5.2.3. Utilizar a marca “SEBRAE” exclusivamente quando estiver executando serviços decorrentes do presente Termo de Credenciamento.
- 5.2.4. Manter estreito relacionamento com os clientes demandantes de seus serviços, não economizando esforços e empregando a melhor técnica, no sentido de prestar contribuição, na solução de problemas levantados.
- 5.2.5. Responder integralmente e arcar com o ônus dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução dos serviços decorrentes das demandas acatadas por força do presente instrumento, bem como os decorrentes da responsabilidade civil em geral.
- 5.2.6. Cumprir, durante a integral execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.2.7. Eximir o SEBRAE-PE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ele possam ser arguidos, originados diretamente da execução do objeto do presente Termo, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao SEBRAE-PE, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Credenciamento.
- 5.2.9. Responder, integralmente, e responsabilizar-se pelo recolhimento de quaisquer tributos devidos em razão do presente Termo de Credenciamento.
- 5.2.10. Empregar:
 - 5.2.10.1. Somente a mão de obra habilitada / certificada dos Agentes de Orientação empresarial (AOE);

5.2.10.2. Materiais em quantidade suficiente para atender aos prazos estipulados para a conclusão dos serviços objeto do presente Termo;

5.2.11. Cumprir e fazer cumprir todas as condições estabelecidas, para a prestação dos serviços constantes das convocações que acatar;

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. Será descredenciado o profissional ou EMPRESA CREDENCIADA que:

- 6.1.1. Receber avaliações desfavoráveis por parte de clientes e empregados do SEBRAE;
 - 6.1.2. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços como autônomo, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
 - 6.1.3. Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
 - 6.1.4. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementares ou não, relativos aos trabalhos executados, em vista do credenciamento, quando a serviço do SEBRAE;
 - 6.1.5. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e programas, assim como dados obtidos por meio de pesquisa ou estudos, em atividades executadas a não clientes, sem prévia autorização pelo SEBRAE;
 - 6.1.6. Designar outra pessoa para executar o serviço contratado pelo SEBRAE seja no todo em parte, salvo se tratar de credenciado da mesma empresa e com prévia e formal autorização do SEBRAE;
 - 6.1.7. Pressionar, incitar, desabonar seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou empregado do SEBRAE;
 - 6.1.8. Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste edital;
 - 6.1.9. Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.
 - 6.1.10. Utilizar qualquer material fora do contexto das metodologias do SEBRAE, sem autorização prévia e por escrito do SEBRAE.
 - 6.1.11. Articular qualquer ação e/ou parceria em nome do SEBRAE, sem o conhecimento e autorização prévia desta instituição.
 - 6.1.12. Recusar convocações para prestação de serviços ao SEBRAE por 03 (três) vezes consecutivas e sem justificativa formal.
- 6.2. A recusa injustificada em assinar o contrato e/ ou prestar os serviços ofertados, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- 6.2.1. Perda do direito à contratação;
 - 6.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 6.2.3. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 6.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE-PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato e ainda aplicar as seguintes penalidades:
- 6.3.1. Advertência;
 - 6.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço prestado;
 - 6.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato pela rescisão por iniciativa do Contratado, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE-PE;
 - 6.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de 02 (dois) anos.

7. DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 7.1. O presente Termo de Credenciamento será rescindido pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas e por interesse do SEBRAE-PE.
- 7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SEBRAE-PE o direito de rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no Termo de Credenciamento, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o SISTEMA SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.3. O não cumprimento das cláusulas pactuadas é ensejador da suspensão temporária da prestação de serviço para as necessárias diligências e providências cabíveis.
- 7.4. O SEBRAE-PE aplicará à Empresa Credenciada, quando se verificar deficiência, irregularidade ou inadequabilidade na execução dos serviços:
 - 7.4.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota cuja execução dos serviços seja discutida, sem prejuízo e cumulativamente com as demais sanções legais.
 - 7.4.2. A multa de 5% sob o valor total do contrato para os demais casos, ou pela inexecução total do compromisso assumido, sem prejuízo de outras penalidades e da rescisão do Termo de Credenciamento.
- 7.5. Os valores de quaisquer multas aplicadas à Empresa Credenciada serão expressos em Reais (R\$), e serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente, caso não sejam quitadas espontaneamente pela contratada.
- 7.6. O presente Termo de Credenciamento após a vigência dos 12 primeiros meses poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, bastando para tanto comunicação escrita da parte interessada, manifestando sua decisão, para surtir efeito no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o dever de indenizar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Faz parte do Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/ SEBRAE-PE/14.
- 8.2. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
- 8.3. O Foro da Comarca da Cidade do Recife - PE é o competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes do presente Termo de Credenciamento.
- 8.4. E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Recife,

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: